

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021

Às 10:00 horas do dia 23 DE DEZEMBRO DE 2021, em sessão aberta ao público, reuniram-se os presentes conforme lista assinada que vai anexa, na sala de reuniões na sede da **FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia**, para dar andamento à referida seleção pública, por meio do tipo “menor preço global”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO ESTACIONAMENTO DO SETOR DE FRUTICULTURA E PORTAL DE ENTRADA NO CAMPUS DA UFES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, DE ALEGRE/ES**, conforme especificado no referido edital da seleção pública, com a finalidade de analisar e julgar a documentação e as propostas comerciais da(s) empresa(s) participante(s). A presente seleção ocorre conforme disposições contidas no decreto 8.241/2014, e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus anexos. *****

Registre-se que, conforme art. 9º do decreto 8.241/2014, foi realizada a publicação no site FEST e, ainda, convidadas empresas diretamente via email conforme orienta este mesmo artigo.

No entanto, apesar do convite direto pelo email para 5 (cinco) empresas e da publicação no site FEST, somente 3 (três) empresas interessadas apresentaram propostas e entregaram os envelopes no prazo conforme determinado pelo edital em seu **item 2.6**.

As empresas que apresentaram os envelopes no prazo determinado em edital foram, nesta ordem:

- **TRILHO CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**
- **EXPRESSA COSNTRUÇÕES EIRELLI**
- **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Considerando que aguardou-se 10 (dez) minutos após o horário previsto para a abertura da sessão pública, e como os representantes das empresas participantes não estavam presentes (item 2.2.1 do edital) e que não compareceu mais nenhum interessado, decidiu-se dar continuidade a presente reunião de avaliação e julgamento.

Considerando a publicação e convite direto nos termos do artigo 9º do decreto 8.241/2014, fica comprovada a boa fé desta seleção pública. Assim, decidiu-se dar continuidade a presente seleção, cumprindo o cronograma de planejamento de atividades, o edital e seus anexos.

Iniciada a reunião, o representante da FEST, sr. Rogério F. Oliveira, fez breve explicação sobre o método de realização da seleção pública conforme determina o decreto 8.241/2014. Não restando dúvidas entre os presentes, passou-se a verificação da documentação de habilitação.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **TRILHO CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME** devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a

abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontra-se válida e de acordo conforme determinam os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do edital.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima e sua condição de habilitada, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **EXPRESSA CONSTRUÇÕES EIRELLI** devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontra-se válida e de acordo conforme determinam os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do edital.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima e sua condição de habilitada, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontra-se válida e de acordo conforme determinam os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do edital.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima e sua condição de habilitada, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa

Após etapa de verificação da documentação de habilitação e de que todas as empresas participantes foram consideradas habilitadas, foi apresentado e rubricado no feixo pelos presentes e posteriormente aberto, o envelope 002/PROPOSTA, onde constatou-se o seguinte:

- **TRILHO CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME:** apresentou proposta de R\$292.692,06 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos).
- **EXPRESSA COSNTRUÇÕES EIRELLI:** apresentou proposta de R\$290.738,71 (duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).
- **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA:** apresentou proposta de R\$284.627,09 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Assim, conforme orienta o item 10.1 do Anexo I - Termo de Referência do edital desta seleção pública, as empresas **TRILHO CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME** e **EXPRESSA CONSTRUÇÕES EIRELLI** foram consideradas desclassificadas em função de terem apresentado propostas superior ao valor máximo permitido.

Desta forma, como a empresa **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta dentro dos limites estabelecidos no referido edital, e após terem sido atendidos todos os

requisitos de habilitação e da proposta da empresa, esta foi declarada a empresa vencedora da seleção pública.

Como não houve participação presencial das empresas (item 2.2.1 do edital), não houve possibilidade de negociação conforme Art. 16, 2º do decreto 8.241/2014, o que não invalida a presente pois na etapa de pesquisa de mercado houveram várias tentativas de redução de preços sem sucesso, uma vez que naquela etapa já havia sido alegado alta excessiva dos preços de insumos da construção civil, inviabilizando assim qualquer nova negociação.

Após apuração do resultado e verificação da autenticidade da documentação apresentada, o objeto desta seleção pública foi dado posse à empresa **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, ficando a mesma desde já convocada a tomar ciência e providenciar o que for necessário ao fornecimento dos serviços constantes do edital da referida seleção pública.

Será solicitado a assinatura dos responsáveis no contrato e emitida a ordem de serviço, quando começará a contar o prazo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata fica encerrada e será arquivada junto ao processo de seleção pública para consultas futuras ou algo mais em que for necessária.